

PROJETO DE LEI

Nº 285/2016

LEI Nº **11.530**

AUTÓGRAFO Nº

41/2017

Nº



Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Revoga a Lei nº 11.116, de 27 de maio de 2015, e altera a redação da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre denominação de "DOUTORA MAURA ROBERTI" a um próprio público de nossa cidade, e da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de "PROFESSORA ANA LÚCIA PAZINI" a uma creche municipal de nossa cidade, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 21 de dezembro de 2016.

PL nº 285/2016

SEJ-DCDAO-PL-EX-150 /2016
Processo nº 31.064/2014

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM
21 DEZ. 2016
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

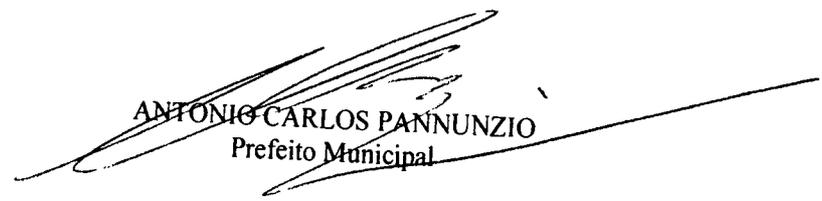
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que "Revoga a Lei nº 11.116, de 27 de maio de 2015, e altera a redação da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre denominação de "DOUTORA MAURA ROBERTI" a um próprio público de nossa cidade de da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de "PROFESSORA ANA LÚCIA PAZINI" a uma creche municipal de nossa cidade, e dá outras providências".

O Presente Projeto de Lei destina-se a adequar os endereços dos próprios públicos, denominados pelas leis nº 9.591, de 31 de maio de 2011 e nº 10.209, de 14 de agosto de 2012.

Com essas breves considerações, esperamos contar com o total apoio do Plenário na aprovação da presente Lei.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DISTR: 21/12/2016 HORR: 12:13 PROT: 140618 UTR: 03/03 M

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Revoga Lei nº 11.116/2015, e altera redação das leis nºs 9.591/2011 e 10.209/2012.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 285/2016

(Revoga a Lei nº 11.116, de 27 de maio de 2015, e altera a redação da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre denominação de "DOUTORA MAURA ROBERTI" a um próprio público de nossa cidade, e da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de "PROFESSORA ANA LÚCIA PAZINI" a uma creche municipal de nossa cidade, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Doutora MAURA ROBERTI" o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado à Rua Diva Forastieri, nº 90, Jardim Nova Ipanema, nesta cidade." (NR)

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Professora ANA LÚCIA PAZINI" o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado à Rua Ignácio Loiola Brito, nº 215, Jardim Alegria, nesta cidade." (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições das leis nº 9.591, de 31 de maio de 2011, e nº 10.209, de 14 de agosto de 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

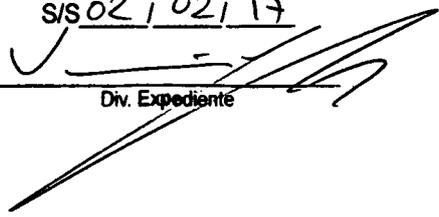
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.116, de 27 de maio de 2015.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

02/16

Recebido na Div. Expediente
21 de dezembro de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 02 / 02 / 17


Div. Expediente

✓

✓

Lei Ordinária nº : 9591

Data : 31/05/2011

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de “Doutora MAURA ROBERTI” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.591, DE 31 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre denominação de “Doutora MAURA ROBERTI” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 159/2011 – autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica denominado “Doutora MAURA ROBERTI” o Centro de Educação Infantil (CEI), localizado na Estrada do Dinorah, s/nº, no Jardim Nova Ipanema, nesta cidade.~~

Art. 1º Fica denominado ‘Doutora MAURA ROBERTI’ o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado na Rua Ignácio Loiola Brito, nº 215, Jardim Alegria, nesta cidade. (Redação dada pela Lei nº 11.116/2015)

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Procuradora Emérita 1957 – 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de maio de 2011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO

Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA TEREZINHA DEL CISTIA

Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.

Lei Ordinária nº: 10209

Data : 14/08/2012

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de “Professora ANA LÚCIA PAZINI” a uma creche municipal de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 10.209, DE 14 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre denominação de “Professora ANA LÚCIA PAZINI” a uma creche municipal de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 159/2011 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica denominada “Professora ANA LÚCIA PAZINI” a creche municipal localizada na Rua Aníbal Leite da Cruz, Jardim Harmonia, no Bairro do Éden, nesta cidade.~~

Art. 1º Fica denominado ‘Professora ANA LÚCIA PAZINI’ a Creche Municipal localizada na Rua Diva Forastieri, nº 90, Jardim Nova Ipanema, nesta cidade. (Redação dada pela Lei nº 11.116/2015)

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Professora Emérita 1963 – 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de agosto de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIS ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA

Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA TEREZINHA DEL CISTIA

Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDAGEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.

Lei Ordinária nº : 11116

Data : 27/05/2015

Classificações : Denominações

Ementa : Altera a redação da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre denominação de Doutora MAURA ROBERTI a um próprio público de nossa cidade, e da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de Professora ANA LÚCIA PAZINI a uma creche municipal de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 11.116, DE 27 DE MAIO DE 2015

Altera a redação da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre denominação de Doutora MAURA ROBERTI a um próprio público de nossa cidade, e da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de Professora ANA LÚCIA PAZINI a uma creche municipal de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 68/2015 – autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado ‘Doutora MAURA ROBERTI’ o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado na Rua Ignácio Loiola Brito, nº 215, Jardim Alegria, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado ‘Professora ANA LÚCIA PAZINI’ a Creche Municipal localizada na Rua Diva Forastieri, nº 90, Jardim Nova Ipanema, nesta cidade.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de maio de 2015, 360º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Este texto não substitui o publicado no DOM de 29.05.2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0021

Sorocaba, 3 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

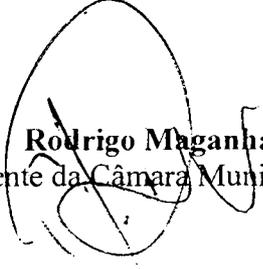
Na primeira sessão ordinária realizada no dia 2 de fevereiro deste ano foram deliberadas diversas Proposições, porém as de nº 281/2016 (Autoriza o Parque Tecnológico a alienar, por permuta, imóvel de sua propriedade); 282/2016 (Corrige denominação de via pública); 283/2016 (Desafetação de bem de uso comum do povo e alienação a proprietário lindeiro); 284/2016 (Altera Lei nº 4.519/94 que trata da Guarda Municipal); 285/2016 (Corrige e altera denominações de próprios públicos) e 286/2016 (Corrige endereço de localização do próprio), são de autoria do ex-prefeito Antonio Carlos Pannunzio.

A Resolução nº 238, de 6 de dezembro de 1994 que "*dispõe sobre o arquivamento de Projetos de Lei existentes na Câmara Municipal*", Art. 2º, estabelece o seguinte:

"Art. 2º Também, serão devolvidos e considerados arquivados todos os Projetos de Lei de iniciativa do Prefeito anterior, não encampados pelo Chefe do Executivo em exercício nos 6 (seis) meses de governo".

Dessa forma, encaminhamos as cópias dos respectivos Projetos de Lei para informação, bem como para as providências que julgar cabíveis, caso assim entenda.

Aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos protestos de elevada estima e consideração.


Rodrigo Maganhato
Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Ao Exmo.
Sr. José Antonio Caldini Crespo
DD. Prefeito do Município de
SOROCABA
Projetos de Lei (281/2016 a 286/2016) do Prefeito anterior.





Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 18 de abril de 2017.

DEPIRO COMO REQUER
EM 19 ABR 2017

MANGA
PRESIDENTE

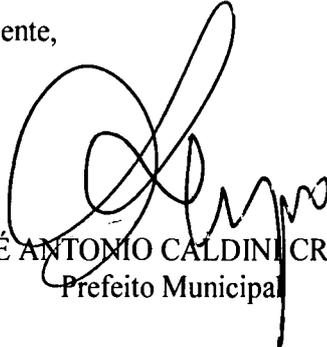
DCDAO-014/2017
Ref.: Ofício nº 0021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

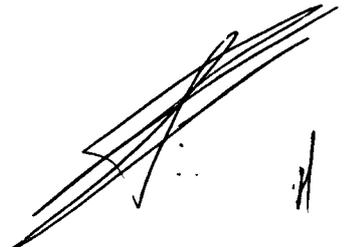
Em atenção ao Ofício em epígrafe, datado de 3 de fevereiro p.p., venho à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao artigo 2º da Resolução nº 238 de 6 de dezembro de 1994, solicitar que seja determinado o prosseguimento do Projeto de Lei nº 285/2016, protocolado em 21 de dezembro de 2016 dispõe sobre denominação de "DOUTORA MAURA ROBERTI" a um próprio público e da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de "PROFESSORA ANA LÚCIA PAZINI" a uma creche municipal, com a colocação do mesmo em pauta.

Sendo só para o momento reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA



COPIA PARA O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFÂNCIA E JUVENTUDE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O RURAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O URBANO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O MEIO AMBIENTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O TURISMO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ESPORTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O Lazer - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O MEIO AMBIENTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O TURISMO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ESPORTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O Lazer

001

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

19/04/17



✓

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 285/2016

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre Revogação da Lei nº 11.116, de 27 de maio de 2015, e altera a redação da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre denominação de "DOUTORA MAURA ROBERTI" a um próprio público de nossa cidade, e da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de "PROFESSORA ANA LÚCIA PAZINI" a uma creche municipal de nossa cidade, e dá outras providências.

O artigo 1º da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: Fica denominada "Doutora MAURA ROBERTI" o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado à Rua Diva Forastieri, nº 90, Jardim Nova Ipanema, nesta cidade (Art. 1º); o artigo 1º da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: Fica denominada "Professora ANA LÚCIA PAZINI" o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado à Rua Ignácio Loiola Brito, nº 215, Jardim Alegria, nesta cidade (Art. 2º); ficam mantidas as demais disposições das leis nº 9.591, de 31 de maio de 2011, e nº 10.209, de 14 de agosto de 2012 (Art. 3º); cláusula de despesa (Art. 4º); esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.116, de 27 de maio de 2015 (Art. 5º).



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

Este Projeto de Lei encontra respaldo em
nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PL visa normatizar sobre revogação da Lei nº 11.116, de 2015, e alteração da redação da Lei nº 9.591, de 2011, que dispõe sobre denominação de "DOUTORA MAURA ROBERTI" a um próprio público de nossa cidade, bem como esta Proposição tem o intuito de alterar a Lei nº 10.209, de 2012, que dispõe sobre denominação de "PROFESSORA ANA LÚCIA PAZINI" a uma creche municipal de nossa cidade; destaca-se:

As disposições deste PL se justificam, pois:

O Presente Projeto de Lei destina-se a adequar os endereços dos próprios públicos, denominados pelas leis nº 9.591, de 31 de maio de 2011 e nº 10.209, de 14 de agosto de 2012.

Esta Proposição visa revogar a Lei 11.116, de 2015, a qual dispõe:

LEI Nº 11.116, DE 27 DE MAIO DE 2015

Altera a redação da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre denominação de Doutora MAURA ROBERTI a um próprio público de nossa cidade, e da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de Professora ANA LÚCIA PAZINI a uma creche municipal de nossa cidade e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº 68/2015 – autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado ‘Doutora MAURA ROBERTI’ o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado na Rua Ignácio Loiola Brito, nº 215, Jardim Alegria, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado ‘Professora ANA LÚCIA PAZINI’ a Creche Municipal localizada na Rua Diva Forastieri, nº 90, Jardim Nova Ipanema, nesta cidade.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de maio de 2015, 360º da Fundação de Sorocaba.

está estabelecida na LOM:
A matéria que versa o Projeto de Lei em exame



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Referente à discussão da matéria, que trata esta
Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Constata-se que este Projeto de Lei encontra guardada na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, sendo que, **sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

Por fim, em obediência a boa Técnica Legislativa, **deve-se excluir a expressão (NR), dos arts. 1º e 2º, deste PL,** pois, conforme a Lei de Regência: “é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras ‘NR’ maiúsculas, entre parêntese, uma única vez ao seu final,(...)” (alínea “d”, III, art. 12, Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998); frisa-se que, face a Lei de Regência, retro mencionada:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

A alteração do caput de um artigo não enseja a identificação do mesmo pelas letras 'NR', mas somente quando houver a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo.

É o parecer.

Sorocaba, 24 de abril de 2.017.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 285/2016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que revoga a Lei 11.116 de 27 de maio de 2015, e altera redação da Lei 9.591, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre denominação de "DOUTORA MAURA ROBERTI" a um próprio público de nossa cidade, e da Lei 10.209, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de "PROFESSORA ANA LÚCIA PAZINI" a uma creche municipal de nossa cidade, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 08 de maio de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior

PL 285/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Revoga a Lei 11.116 de 27 de maio de 2015, e altera redação da Lei 9.591, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre denominação de "DOUTORA MAURA ROBERTI" a um próprio público de nossa cidade, e da Lei 10.209, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de "PROFESSORA ANA LÚCIA PAZINI" a uma creche municipal de nossa cidade, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 09/13).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o direito positivo, atendendo à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB - Decreto-Lei nº 4.657/1942) no que tange à revogação de leis, conforme o seu art. 2º, § 1º.

Ademais, no aspecto material há observância à competência do Chefe do Executivo na administração dos bens públicos, nos moldes dos art. 33, XII e 135, VII da Lei Orgânica do Município.

Cabe observar que o atual Chefe do Executivo solicitou o prosseguimento da tramitação da proposição, de autoria do Prefeito anterior, o que encontra respaldo legal no disposto no Art. 2º da Resolução nº 238, de 6 de dezembro de 1994, *in verbis*:

"Art. 2º Também, serão devolvidos e considerados arquivados todos os projetos de lei de iniciativa do Prefeito anterior, não encampados pelo Chefe do Executivo em exercício nos 6 meses de governo"

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 09 de maio de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro-Relator

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro

ASV

DISCUSSÃO ÚNICA SO.31/2017

APROVADO REJEITADO

EM 25 11 05 12017



PRESIDENTE

C

C



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba, 25 de maio de 2017.

0343

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 41/2017 ao Projeto de Lei nº 285/2016;
- Autógrafo nº 42/2017 ao Projeto de Lei nº 67/2017;
- Autógrafo nº 43/2017 ao Projeto de Lei nº 116/2017;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

ROSA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 41/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2017

Revoga a Lei nº 11.116, de 27 de maio de 2015, e altera a redação da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre denominação de "DOUTORA MAURA ROBERTI" a um próprio público de nossa cidade, e da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de "PROFESSORA ANA LÚCIA PAZINI" a uma creche municipal de nossa cidade, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 285/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Doutora MAURA ROBERTI" o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado à Rua Diva Forastieri, nº 90, Jardim Nova Ipanema, nesta cidade." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Professora ANA LÚCIA PAZINI" o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado à Rua Ignácio Loiola Brito, nº 215, Jardim Alegria, nesta cidade." (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições das Leis nº 9.591, de 31 de maio de 2011, e nº 10.209, de 14 de agosto de 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.116, de 27 de maio de 2015.

Rosa/



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 12 DE JUNHO DE 2017 / Nº 1.799

FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.530, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

(Revoga a Lei nº 11.116, de 27 de maio de 2015, e altera a redação da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre denominação de “DOUTORA MAURA ROBERTI” a um próprio público de nossa cidade, e da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “PROFESSORA ANA LÚCIA PAZINI” a uma creche municipal de nossa cidade, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 285/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Doutora MAURA ROBERTI” o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado à Rua Diva Forastieri, nº 90, Jardim Nova Ipanema, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Professora ANA LÚCIA PAZINI” o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado à Rua Ignácio Loiola Brito, nº 215, Jardim Alegria, nesta cidade.” (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições das leis nº 9.591, de 31 de maio de 2011, e nº 10.209, de 14 de agosto de 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.116, de 27 de maio de 2015.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de junho de 2017, 362ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 12 DE JUNHO DE 2017 / Nº 1.799

FOLHA 2 DE 2

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX- 150/2016

Processo nº 31.064/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que “Revoga a Lei nº 11.116, de 27 de maio de 2015, e altera a redação da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre denominação de “DOUTORA MAURA ROBERTI” a um próprio público de nossa cidade de da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “PROFESSORA ANA LÚCIA PAZINI” a uma creche municipal de nossa cidade, e dá outras providências”.

O Presente Projeto de Lei destina-se a adequar os endereços dos próprios públicos, denominados pelas leis nº 9.591, de 31 de maio de 2011 e nº 10.209, de 14 de agosto de 2012.

Com essas breves considerações, esperamos contar com o total apoio do Plenário na aprovação da presente Lei.



(Processo nº 31.064/2014)

LEI Nº 11.530, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

(Revoga a Lei nº 11.116, de 27 de maio de 2015, e altera a redação da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre denominação de “DOUTORA MAURA ROBERTI” a um próprio público de nossa cidade, e da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “PROFESSORA ANA LÚCIA PAZINI” a uma creche municipal de nossa cidade, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 285/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Doutora MAURA ROBERTI” o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado à Rua Diva Forastieri, nº 90, Jardim Nova Ipanema, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

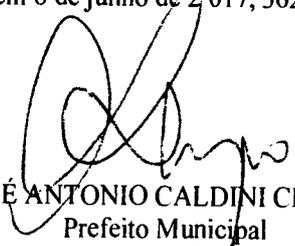
“Art. 1º Fica denominada “Professora ANA LÚCIA PAZINI” o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado à Rua Ignácio Loiola Brito, nº 215, Jardim Alegria, nesta cidade.” (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições das leis nº 9.591, de 31 de maio de 2011, e nº 10.209, de 14 de agosto de 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.116, de 27 de maio de 2015.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de junho de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

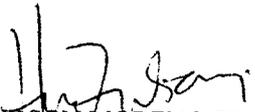

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais



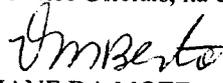


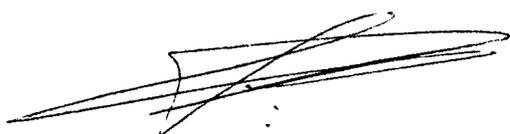
PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.530, de 8/6/2017 – fls. 2.


HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Lei nº 11.530, de 8/6/2017 – fls. 3.

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX- 150/2016
Processo nº 31.064/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que “Revoga a Lei nº 11.116, de 27 de maio de 2015, e altera a redação da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre denominação de “DOUTORA MAURA ROBERTI” a um próprio público de nossa cidade de da Lei nº 10.209, de 14 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “PROFESSORA ANA LÚCIA PAZINI” a uma creche municipal de nossa cidade, e dá outras providências”.

O Presente Projeto de Lei destina-se a adequar os endereços dos próprios públicos, denominados pelas leis nº 9.591, de 31 de maio de 2011 e nº 10.209, de 14 de agosto de 2012.

Com essas breves considerações, esperamos contar com o total apoio do Plenário na aprovação da presente Lei.